

DOCUMENTO DIVULGADO PELO SITE DIREITO E ORDEM



Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

19/06/2025

Número: **0002461-95.2025.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Daniela Pereira Madeira**

Última distribuição : **22/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Concurso para servidor, Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE DAVID BATISTA DA SILVA (REQUERENTE)		JOSE DAVID BATISTA DA SILVA (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA (REQUERIDO)		DANILO SILVA DA CANHOTA (ADVOGADO)	
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO - AOJE-MA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6053319	05/06/2025 14:15	OFC-GP_16962025.pdf CNJ	Informações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

OFC-GP - 16962025

Código de validação: 6A30B18D6F
(relativo ao Processo 328712025)

São Luís, 05 de junho de 2025

A Sua Excelência a Senhora
Conselheira Daniela Pereira Madeira
Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Procedimento de Controle Administrativo nº 0002461-95.2025.2.00.0000

Requerente: José David Batista da Silva

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

Senhora Conselheira,

Em atenção à decisão de ID 6025656, proferida nos autos do procedimento eletrônico em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal, por meio do INFORMA-GDG - 3002025.

Sendo estas as informações que tinha a prestar, fico à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Renovando protestos de elevada estima, e sempre respeitosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/06/2025 12:37 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



OFC-GP - 16962025 / Código: 6A30B18D6F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



DOCUMENTO DIVULGADO PELO SITE DIREITO E ORDEM



Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

19/06/2025

Número: **0002461-95.2025.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Daniela Pereira Madeira**

Última distribuição : **22/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Concurso para servidor, Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE DAVID BATISTA DA SILVA (REQUERENTE)		JOSE DAVID BATISTA DA SILVA (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA (REQUERIDO)		DANILO SILVA DA CANHOTA (ADVOGADO)	
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO - AOJE-MA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6053320	05/06/2025 14:15	INFORMA-GDG_3002025	Informações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

INFORMA-GDG - 3002025
Código de validação: C8879E2BB1
(relativo ao Processo 328712025)

Interessado: José David Batista da Silva
Assunto: Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº
0002461-95.2025.2.00.0000 – Provimento de cargos efetivos e formação de
cadastro de reserva – Cargo de Oficial de Justiça

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Trata-se de processo instaurado a partir de Procedimento de Controle Administrativo (PCA) ajuizado por José David Batista da Silva perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do qual se questiona a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) quanto à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2024, especificamente para o cargo de Oficial de Justiça.

O requerente alega a preterição dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, em razão da persistência de designações temporárias (ad hoc) para o exercício das funções de Oficial de Justiça, mesmo após a homologação do certame.

O TJMA, por sua vez, já apresentou informações preliminares e obteve decisão pelo indeferimento do pedido liminar formulado pelo requerente, sob o fundamento de que o concurso foi homologado recentemente, estando em curso o



INFORMA-GDG - 3002025 / Código: C8879E2BB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

prazo legal para a realização das nomeações. Ademais, foi concedido o prazo de quinze dias para que este Tribunal complemente as informações prestadas.

É o relatório. Passo a informação.

Em atenção à decisão de Vossa Excelência, Conselheira Relatora Daniela Pereira Madeira, cumpre-nos, respeitosamente, reiterar e complementar os esclarecimentos já anteriormente prestados.

Inicialmente, salienta-se que o concurso público para o cargo de Oficial de Justiça, regido pelo Edital nº 001/2024, foi homologado em 28 de janeiro de 2025, prevendo 20 (vinte) vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva. O prazo de validade do certame é de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, o que confere à Administração prazo adequado para realizar as nomeações conforme o planejamento estratégico, a disponibilidade orçamentária e os critérios de oportunidade e conveniência.

Até o presente momento, foram convocados 10 (dez) candidatos aprovados, por meio dos Editais-GP nº 14/2025, 18/2025, 21/2025 e 38/2025. As nomeações priorizaram comarcas que contavam com oficiais de justiça designados temporariamente (ad hoc), com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e, gradualmente, substituir as designações emergenciais por servidores efetivos (técnicos e auxiliares), de modo a garantir o cumprimento do princípio do concurso público e a eficiência administrativa.



INFORMA-GDG - 3002025 / Código: C8879E2BB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

O TJMA reafirma que a convocação dos candidatos aprovados está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e ao respeito aos limites prudenciais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O planejamento institucional para o provimento dos cargos observa rigorosamente tais parâmetros, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

No que tange à alegação do requerente sobre a existência de designações temporárias em diversas comarcas, é importante esclarecer que tais designações possuem caráter excepcional e transitório, destinando-se a suprir lacunas emergenciais na força de trabalho, especialmente em unidades com quadro de pessoal deficitário, enquanto não se verifica viabilidade orçamentária para nomeações adicionais. Tal prática está em consonância com entendimento consolidado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a legitimidade de designações provisórias para garantir a continuidade do serviço público, desde que não configurem substituição permanente dos cargos efetivos.

A propósito, a Conselheira Relatora, ao indeferir o pedido de liminar, já reconheceu expressamente a inexistência de risco de perecimento de direito, bem como a regularidade da atuação administrativa deste Tribunal, ao consignar que:

“o resultado do concurso foi homologado há cerca de quatro meses e o prazo de validade do concurso é de 2 anos, prorrogável por igual período, tempo em que a Administração deverá nomear os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no Edital”.



INFORMA-GDG - 3002025 / Código: C8879E2BB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

O TJMA, por sua vez, mantém o compromisso institucional de substituir gradualmente as designações temporárias por servidores efetivos, conforme o planejamento e a viabilidade orçamentária permitirem. Ressalte-se que as designações atualmente vigentes não se configuram como preterição dos candidatos aprovados, mas sim como medida administrativa excepcional para garantir a continuidade da prestação jurisdicional nas unidades mais vulneráveis.

Acrescente-se, ainda, que as designações temporárias para a função de Oficial de Justiça ad hoc contemplam, em sua maioria, Auxiliares Judiciários (11), Técnicos Judiciários (7), Comissários de Justiça da Infância e Juventude (1) e Oficiais de Justiça (2), como estratégia de valorização das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Quanto à alegação de que algumas designações se prolongam por longos períodos ou que teriam sido realizadas em desconformidade com os requisitos legais, esclarece-se que todas as designações são formalmente autorizadas e encontram-se em permanente processo de revisão e reavaliação, com o objetivo de adequá-las à política de provimento de cargos efetivos, conforme se viabilizem as nomeações dos aprovados no certame de 2024.

Ademais, é importante destacar que o TJMA reconhece integralmente o direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, notadamente no RE nº 598.099/MS. Entretanto, como também esclarecido pela Suprema Corte, tal direito deve ser compatibilizado com a realidade orçamentária e administrativa do ente público, sendo possível a realização das nomeações de forma



INFORMA-GDG - 3002025 / Código: C8879E2BB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

4

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

escalonada ao longo do prazo de validade do concurso.

Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão reitera que está cumprindo, com rigor, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normativas relativas à responsabilidade fiscal e à gestão de pessoal.

Por fim, reafirma-se o compromisso institucional com o respeito à ordem classificatória do concurso público, com o planejamento responsável das nomeações e com a progressiva substituição das designações temporárias, sempre em observância às diretrizes legais e orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

São Luís-MA, 5 de junho de 2025.

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 114934

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/06/2025 10:58 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)



INFORMA-GDG - 3002025 / Código: C8879E2BB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

5

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Assinado eletronicamente por: LARISSA ARAUJO SOARES - 05/06/2025 14:15:15
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060514151503700000005519688>
Número do documento: 25060514151503700000005519688